



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

RESOLUÇÃO Nº 1633, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova e institui o novo organograma institucional do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições que lhe são conferidas na alínea “f” do artigo 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968;

RESOLVE:

Art. 1º O Organograma Institucional do Conselho Federal de Medicina Veterinária é o que se encontra disponível no site da autarquia (<https://www.cfmv.gov.br/organograma/institucional/2019/10/30/>) a partir da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União.

Art. 2º Nos termos no art. 7º, inciso VI, da Resolução CFMV n.º 856, serão definidas em normativo próprio as atribuições da:

- I - Controladoria;
- II - Superintendência Executiva;
- III - Assessoria Jurídica;
- IV - Núcleo de Apoio aos Regionais;
- V - Ouvidoria;
- VI - Gerência Técnica;
 - a) Setor de Comissões Técnicas; e
 - b) Setor Judicante.
- VII - Gerência de Planejamento;
- VIII - Gerência Jurídica;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

IX - Gerência Administrativa:

- a) Setor de Licitações e Contratos;
- b) Setor de Gestão de Pessoas;
- c) Setor de Infraestrutura; e
- d) Setor de Logística.

X - Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação:

- a) Setor de Sistema de Informação;
- b) Setor de Infraestrutura e Segurança da informação; e
- c) Setor de Suporte Técnico.

XI - Gerência de Comunicação:

- a) Setor de Comunicação e Jornalismo; e
- b) Setor de Eventos.

XII - Gerência Contábil, Financeira e de Recursos Humanos:

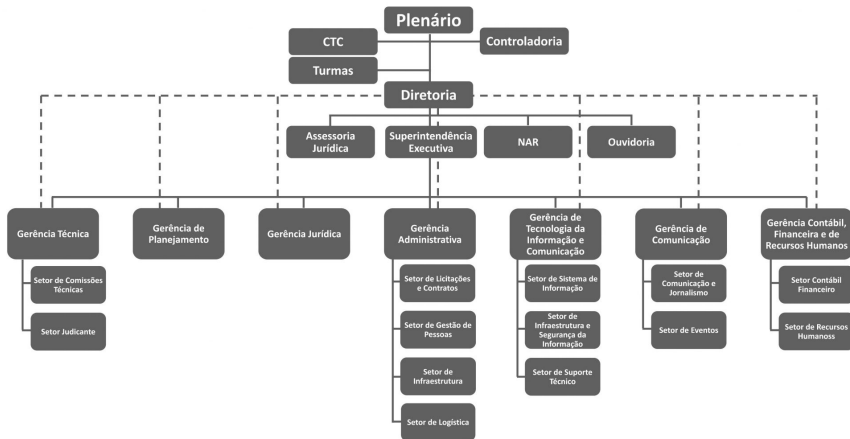
- a) Setor Contábil e Financeiro; e
- b) Setor de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de **2 de janeiro de 2025 e revoga a Resolução nº 1587, de 21 de dezembro de 2023** (DOU n.º 244, de 26/12/2023, Seção 1, p.216).

Ana Elisa Fernandes de Souza Almveida
Presidente
CRMV-BA nº 1130

José Maria dos Santos Filho
Secretário-Geral
CRMV-CE nº 0950

Publicada no DOU em 02/01/2025, Edição 1, Seção 1, Página 55



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.632, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe, ad referendum do Plenário, sobre os procedimentos para ingresso e contratação de servidores no âmbito do Sistema CFMV/CRMV;

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições definidas nos artigos 3º, inciso II e 7º, inciso XVIII do Regimento Interno (Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2020), e na alínea "f" do artigo 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, resolve:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos para ingresso e contratação de servidores no âmbito do Sistema CFMV/CRMV.

Art. 2º O ingresso em cargos efetivos no Sistema CFMV/CRMVs dar-se-á mediante aprovação em concurso público que compreenderá, no mínimo, a avaliação por provas ou provas e títulos, em conformidade com os princípios da impessoalidade, publicidade, isonomia e eficiência.

Art. 3º Os concursos públicos para provimento de cargos efetivos deverão observar as seguintes diretrizes:

I - Edital amplamente divulgado, contendo os requisitos do cargo, atribuições, etapas do certame e demais informações necessárias;

II - Comissão organizadora composta por empregados ou membros do Sistema CFMV/CRMVs, assegurada a transparência e a imparcialidade do processo;

III - Provas elaboradas de forma a avaliar as competências e habilidades necessárias ao exercício do cargo;

Art. 4º O Sistema CFMV/CRMVs assegurará a publicidade e a transparência de todos os atos relacionados aos processos de ingresso e contratação, disponibilizando as informações em seus canais oficiais.

Art. 5º O ato que autorizar a abertura do concurso público poderá aplicar as normas previstas na Lei 14.965, de 9 de Setembro de 2024, assim como os atos normativos dela decorrentes.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e revoga a Resolução 901, de 09 de fevereiro de 2009.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA

RESOLUÇÃO Nº 1.633, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova e institui o novo organograma institucional do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições que lhe são conferidas na alínea "f" do artigo 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, resolve:

Art. 1º O Organograma Institucional do Conselho Federal de Medicina Veterinária é o que se encontra disponível no site da autarquia (<https://www.cfmv.gov.br/organograma-institucional/2019/10/30/>) a partir da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União.

Art. 2º Nos termos no art. 7º, inciso VI, da Resolução CFMV nº 856, serão definidas em normativo próprio as atribuições de:

- I - Controladoria;
- II - Superintendência Executiva;
- III - Assessoria Jurídica;
- IV - Núcleo de Apoio aos Regionais;
- V - Ouvidoria;
- VI - Gerência Técnica;
- a) Setor de Comissões Técnicas; e
- b) Setor Judiciário;
- VII - Gerência de Planejamento;
- VIII - Gerência Jurídica;
- IX - Gerência Administrativa;
- a) Setor de Licitações e Contratos;
- b) Setor de Gestão de Pessoas;
- c) Setor de Infraestrutura; e
- d) Setor de Logística;
- X - Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação:
- a) Setor de Sistema de Informação;
- b) Setor de Infraestrutura e Segurança da informação; e
- c) Setor de Suporte Técnico;
- XI - Gerência de Comunicação;
- a) Setor de Comunicação e Jornalismo; e
- b) Setor de Eventos;
- XII - Gerência Contábil, Financeira e de Recursos Humanos:
- a) Setor Contábil e Financeiro; e
- b) Setor de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 2 de janeiro de 2025 e revoga a Resolução nº 1587, de 21 de dezembro de 2023 (DOU nº 244, de 26/12/2023, Seção 1, p.216).

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA

Presidente do Conselho

JOSÉ MARIA DOS SANTOS FILHO

Secretário-Geral

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 20ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova a 1ª Reformulação do Orçamento-Programa do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 20ª Região - CREFITO-20 para o exercício de 2024.

O Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 20ª Região - CREFITO - 20, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do artigo 7º da Lei nº 6.316, de 17 de setembro de 1975, em sua 5ª Reunião Plenária, realizada no dia 16 de dezembro de 2024, na sede do CREFITO - 20, situada na Rua Av. Djalmida Batista, nº 1713, 3º PAV, 310-A, Atlantic Tower, Bairro Chapada, Manaus-AM, CEP 69050010, deliberou: Considerando o interesse público expressado no Relatório Contábil nº 002/2024, apontando a necessidade de reformulação e aprovação do Orçamento-Programa para o exercício de 2024 da Autarquia Federal; resolve:

Art. 1º - Aprovar a reformulação do orçamento-programa para o exercício de 2024 do CREFITO - 20, cujo resumo está publicado no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

JERÔNIMO CORREIA BARBOSA NETO

Diretor-Tesoureiro

MARCOS GIOVANNI SANTOS CARVALHO

Presidente do Conselho

ANEXO I

RESUMO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO CREFITO - 20 PARA O EXERCÍCIO DE 2024

CÓDIGO	RÉCITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	2.096.500,00	1.796.500,00
Receitas e Despesas de Capital		300.000,00
TOTAL	2.096.500,00	2.096.500,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 051520510200055



RESOLUÇÃO Nº 4, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Orçamento-Programa do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 20ª Região - CREFITO-20 para o exercício de 2025.

O Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 20ª Região - CREFITO - 20, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do artigo 7º da Lei nº 6.316, de 17 de setembro de 1975, em sua 5ª Reunião Plenária, realizada no dia 16 de dezembro de 2024, na sede do CREFITO - 20, situada na Rua Av. Djalmida Batista, nº 1713, 3º PAV, 310-A, Atlantic Tower, Bairro Chapada, Manaus-AM, CEP 69050010, deliberou: resolve:

Art. 1º - Aprovar o orçamento-programa para o exercício de 2025 do CREFITO - 20, cujo resumo está publicado no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

JERÔNIMO CORREIA BARBOSA NETO

Diretor-Tesoureiro

MARCOS GIOVANNI SANTOS CARVALHO

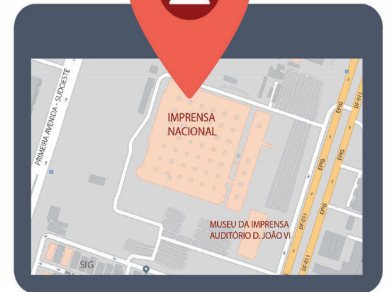
Presidente do Conselho

ANEXO I

RESUMO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO CREFITO - 20 PARA O EXERCÍCIO DE 2025

CÓDIGO	RÉCITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	3.030.100,00	2.883.100,00
Receitas e Despesas de Capital		147.000,00
TOTAL	3.030.100,00	3.030.100,00

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA
Aberto de segunda a sexta, das 8h às 17h, e aos sábados, das 10h às 14h.



SIG - Quadra 6, Lote 800, Brasília-DF
www.in.gov.br/museu-da-imprensa



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.203-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



